



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080001/25

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 26080001/25



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
09/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta atualmente problemas estruturais em seu sistema viário, com diversas ruas apresentando buracos, desgastes, afundamentos e irregularidades no pavimento, ocasionados pela ação do tempo, tráfego intenso e pela ausência de manutenção preventiva ao longo dos anos.

Grande parte das vias urbanas da cidade possui aproximadamente 25 anos de implantação, período que remonta à construção do novo núcleo urbano de Jaguaribara, e desde então não passou por intervenções estruturais significativas. Essa condição tem causado dificuldades de mobilidade, aumento nos custos de manutenção de veículos, redução da segurança viária e comprometimento da qualidade de vida dos moradores.

As vias são predominantemente pavimentadas em paralelepípedo e pedra tosca, materiais que, embora duráveis, vêm apresentando danos expressivos devido ao constante tráfego de veículos pesados. Esses danos se manifestam por meio de desníveis, afundamentos, perda de material e erosões localizadas, comprometendo a trafegabilidade e a durabilidade da infraestrutura urbana.

A ausência de manutenção periódica intensificou o processo de deterioração, tornando indispensável a execução de serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário municipal. Tais intervenções visam restaurar a funcionalidade da malha viária, assegurar o uso adequado das vias públicas, prolongar a vida útil dos pavimentos existentes e garantir a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

A não execução dos serviços previstos poderá gerar impactos negativos diretos e indiretos, como a continuidade da degradação das vias, aumento dos riscos de acidentes, dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais e oneração dos cofres municipais com manutenções emergenciais e recorrentes. Tais efeitos contrariam os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 828-464-257
PÁGINA: 1 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





nº 14.133/2021, reforçando o caráter urgente e estratégico da intervenção.

A execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário está alinhada com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da mobilidade, a valorização dos espaços públicos e o uso racional dos recursos públicos municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é fundamental e plenamente justificada diante da atual situação do sistema viário municipal, configurando-se como uma ação necessária à recuperação, segurança e eficiência da infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE, em atendimento ao dever da Administração Pública de promover o bem-estar social e garantir condições adequadas de mobilidade e acessibilidade para toda a população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE consiste na execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do município, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico. A intervenção tem como objetivo restaurar a trafegabilidade, garantir a segurança dos deslocamentos e preservar o investimento público, considerando o estado de deterioração das vias, que apresentam buracos, afundamentos, desníveis e perda de material em decorrência da ação do tempo, do tráfego intenso e da ausência de manutenção preventiva.

Grande parte das ruas de Jaguaribara possui aproximadamente 25 anos, implantadas à época da construção do novo núcleo urbano do município, e desde então não passaram por intervenções estruturais significativas. A manutenção periódica, portanto, mostra-se indispensável para assegurar a durabilidade das pavimentações e a segurança dos pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas que utilizam o sistema viário diariamente.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto contemplam a execução criteriosa dos serviços de recomposição e conservação, com o uso de materiais compatíveis com os tipos de pavimentação predominantes – paralelepípedo e pedra tosca –, observando as especificações técnicas do projeto básico. A execução deverá garantir resistência, durabilidade e regularidade do pavimento, mediante preparo adequado da base, reassentamento das pedras, rejuntamento e limpeza final da área, sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esses parâmetros atendem aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a melhor relação entre custo e benefício.

Requisitos gerais:





- Execução dos serviços conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis à pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca, bem como à infraestrutura viária urbana;
- Adoção de soluções que assegurem trafegabilidade contínua e segura durante e após a execução das obras;
- Utilização de materiais e insumos previstos no projeto básico/executivo, observando os critérios de qualidade, compactação e alinhamento exigidos.

Requisitos legais:

- Observância da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade, publicidade, moralidade e impessoalidade;
- Cumprimento da legislação municipal aplicável à infraestrutura e ao planejamento urbano;
- Observância às normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho durante toda a execução.

Requisitos de sustentabilidade:

- Adoção de técnicas que minimizem o impacto ambiental, priorizando a conservação do solo e o escoamento adequado das águas pluviais;
- Gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados, com destinação correta conforme as normas vigentes;
- Implementação de medidas mitigadoras para reduzir poeira, ruídos e vibrações, minimizando transtornos à população local.

Requisitos da contratação:

- Escolha de soluções técnicas que assegurem resistência e durabilidade dos pavimentos, mesmo sob condições climáticas adversas e tráfego pesado;
- Garantia de que a empresa contratada disponha de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a realização dos serviços.

A execução deverá ser conduzida diretamente pela empresa contratada, com profissionais habilitados e experiência comprovada em obras similares, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no projeto executivo e nos documentos licitatórios.

Os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial às relacionadas à proteção ambiental, drenagem, segurança e saúde no trabalho.

Escopo contratual:

Integram o objeto da contratação o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos previstos no projeto técnico, memorial descritivo e caderno de encargos.

A contratada deverá garantir os recursos necessários para a execução eficiente dos serviços, incluindo:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





- Equipamentos e ferramentas específicas para assentamento, nivelamento, compactação e recomposição das vias;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais itens de segurança exigidos;
 - Transporte, alimentação e encargos sociais da mão de obra envolvida;

Estrutura logística compatível com as exigências técnicas, garantindo eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas da execução.

Qualificação técnica exigida:

A empresa deverá apresentar:

- Prova de inscrição ou registro junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da localidade da sede da proponente, e/ou **Prova de inscrição, ou registro**, da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (**CAU/BR**), da localidade da sede da proponente.
- Prova de inscrição ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Civil) junto ao CREA, e/ou Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Arquiteto e/ou Urbanista), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (**CAU/BR**), com observância das qualificações e atribuições legais;
- Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, mediante comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo à execução de obras ou serviços com características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas sejam de maior relevância técnica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA
2.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	SEINFRA

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado





devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes. Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
2.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	SEINFRA	3.282,34

As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada encontram pleno amparo no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a exigir a demonstração de aptidão para a execução das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado. No caso em análise, tais exigências visam garantir que a empresa possua experiência comprovada em serviços operacionais de recomposição e conservação de sistema viário, com pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca, compatíveis com as especificações e dimensões do projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE.

Os requisitos necessários à contratação foram definidos de modo a assegurar que a obra atenda de forma eficaz à necessidade identificada, qual seja, a recuperação estrutural das vias públicas do município, que apresentam desgastes, afundamentos, buracos e perda de material, resultantes da ação do tempo, do tráfego de veículos pesados e da ausência de manutenção preventiva. Esses requisitos buscam garantir eficiência, sustentabilidade e aderência às condições locais, preservando a competitividade do certame e evitando especificações excessivas ou restritivas que possam limitar a participação de potenciais fornecedores.

A sustentabilidade dos materiais e métodos construtivos será observada em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso racional de recursos naturais, o emprego de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável, e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Tais medidas visam minimizar o impacto ambiental, preservar o solo e o sistema de drenagem urbana e contribuir para o desenvolvimento sustentável, em alinhamento às diretrizes ambientais municipais e federais.

O s fornecedores e contratados deverão comprovar capacidade técnica e condições operacionais compatíveis com o objeto, demonstrando experiência em obras de





pavimentação e manutenção viária semelhantes, de modo a assegurar a qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados.

Os requisitos ora definidos, fundamentados na necessidade concreta delineada no Documento de Formalização da Demanda, servirão de base técnica para o levantamento de mercado, permitindo a identificação de fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade exigidos.

Eventuais flexibilizações devidamente justificadas poderão ser admitidas, com o objetivo de assegurar ampla competitividade, sem comprometer a adequação à necessidade pública e à eficiência administrativa.

Ressalta-se, por fim, que esses requisitos constituem elemento essencial para a formação da estimativa de preços e da definição da solução mais vantajosa à Administração Municipal, garantindo segurança jurídica, qualidade técnica e responsabilidade ambiental na execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário de Jaguaribara/CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial no planejamento da contratação dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário do Município de Jaguaribara/CE, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta fase tem por objetivo prevenir práticas antieconômicas, assegurar a adequada formação do preço estimado e orientar a definição da solução contratual mais eficiente, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Para a correta definição da natureza do objeto da contratação, foram analisados os documentos “Descrição da Necessidade da Contratação” e “Descrição dos Requisitos da Contratação”, os quais confirmam tratar-se de execução de obra pública, abrangendo serviços de recomposição e conservação de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca em diversas ruas do município. As intervenções são de caráter estrutural e corretivo, voltadas à restauração da trafegabilidade e segurança das vias, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico anexo.

Durante a análise das alternativas disponíveis para execução dos serviços, foram consideradas as possibilidades normalmente adotadas por órgãos públicos e fornecedores do setor de infraestrutura urbana, tais como:

- Contratação direta com empresas locais especializadas em serviços de pavimentação e manutenção viária;
- Licitação pública, com vistas à seleção de empresa com capacidade técnica e operacional comprovada;
- Formação de consórcios empresariais, com o objetivo de compartilhamento de recursos e especialização.

Após avaliação criteriosa, algumas alternativas foram descartadas. A contratação direta, por dispensa de licitação, mostrou-se inviável, em razão de o valor estimado ultrapassar os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, a formação de consórcios empresariais foi considerada impraticável, diante da baixa disponibilidade de empresas locais com perfil compatível e da complexidade administrativa que tal arranjo exigiria.





O valor estimado da obra foi definido com base no projeto técnico elaborado pela equipe de engenharia do município, considerando os quantitativos, condições locais, tipo de pavimento existente e especificações técnicas necessárias à execução dos serviços de recomposição e conservação das vias.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Essa modalidade permite a ampla participação de empresas especializadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob os critérios de menor preço, qualidade técnica e capacidade operacional, em conformidade com o projeto básico e os parâmetros de desempenho exigidos.

Adicionalmente, o processo licitatório garante o cumprimento dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa. Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para restabelecer as condições adequadas de uso do sistema viário municipal, prolongar a vida útil das pavimentações e assegurar a eficiência da infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico anexo.

A necessidade da contratação fundamenta-se na melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias urbanas, promovendo mobilidade adequada, acessibilidade universal e melhoria da qualidade de vida dos moradores. As intervenções também têm o objetivo de restabelecer a funcionalidade da malha viária, prolongar a vida útil dos pavimentos existentes e garantir o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O projeto técnico detalhado, elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, define os critérios técnicos e operacionais a serem observados durante a execução dos serviços, contemplando métodos construtivos, materiais e parâmetros de qualidade compatíveis com as condições geográficas, topográficas e climáticas locais.

As vias objeto da intervenção são predominantemente pavimentadas em paralelepípedo e pedra tosca, materiais amplamente utilizados no município. A escolha pela manutenção e recomposição com esses materiais se deve a fatores como resistência, durabilidade, facilidade de recomposição, viabilidade econômica e baixo custo de manutenção, características que tornam o método sustentável e tecnicamente adequado às necessidades de conservação urbana.

A análise de mercado realizada demonstrou que os serviços de recomposição e conservação em pavimentação de paralelepípedo e pedra tosca são economicamente viáveis e tecnicamente adequados, garantindo a eficiência do investimento público e a durabilidade das intervenções. Experiências positivas observadas em municípios com características semelhantes reforçam a eficácia do método construtivo adotado, especialmente em locais com tráfego moderado de veículos e condições climáticas variáveis.

A demanda foi identificada por meio de vistoria técnica conduzida pelo setor de engenharia municipal, que constatou buracos, desgastes, afundamentos e irregularidades nas vias, decorrentes da ação do tempo, tráfego intenso e ausência de manutenção preventiva. Com base nessa análise, foram definidos os quantitativos de serviços e insumos necessários, consolidados em planilha orçamentária e memória

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





de cálculo anexas ao processo.

O orçamento de referência foi elaborado com base em dados oficiais de preços disponibilizados pela SEINFRA/CE (referência 028.1 2023 – COM DESONERAÇÃO), além de composições SINAPI (referência 2025/06 - COM DESONERAÇÃO), garantindo transparência e compatibilidade com os custos praticados no mercado.

A estimativa de custo total para a execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário municipal é de **R\$ 1.001.564,59 (Um milhão, um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme consta na memória de cálculo anexa, elaborada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

Essa intervenção apresenta-se como solução técnica e economicamente viável, capaz de restabelecer as condições adequadas de uso das vias públicas, promover maior segurança viária, facilitar o deslocamento de pessoas e veículos, valorizar o espaço urbano e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

Considerando o objeto da presente licitação — execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE, conforme especificações do Projeto Básico —, optou-se pela utilização do modo de disputa combinado (aberto e fechado) e pelo critério de julgamento de menor preço.

O modo de disputa aberto e fechado mostra-se o mais adequado à natureza do objeto e às condições do certame, por permitir maior competitividade e transparência na fase inicial, quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos (modo aberto), e, posteriormente, garantir sigilo e isonomia na etapa final, em que as melhores propostas são avaliadas em rodada fechada. Essa combinação proporciona um equilíbrio entre a obtenção da proposta mais vantajosa e a mitigação de comportamentos estratégicos que possam comprometer a competitividade, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.

O critério de julgamento de menor preço, por sua vez, é o que melhor atende ao interesse público neste caso, uma vez que o objeto licitado é perfeitamente definido e padronizado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas. Trata-se de um serviço de engenharia de natureza comum, com parâmetros técnicos previamente estabelecidos no Projeto Básico, o que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base no menor valor ofertado, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado e do critério de julgamento de menor preço está plenamente justificada, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e eficiência no processo licitatório eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	1,000	Serviço	1.001.564,59	1.001.564,59

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.001.564,59 (um milhão e mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto tem por finalidade ampliar a competitividade do processo licitatório, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

O art. 18, § 2º, do mesmo diploma legal estabelece que a análise sobre a divisibilidade do objeto constitui etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo considerar, além da viabilidade técnica e econômica, os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º.

Após avaliação técnica detalhada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE, concluiu-se que o objeto desta contratação — execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do município — não se apresenta como tecnicamente divisível.

O fracionamento do serviço comprometeria a qualidade da execução, a uniformidade do pavimento e a funcionalidade da malha viária, tendo em vista que as etapas de recomposição, assentamento, rejuntamento e compactação são interdependentes e exigem continuidade operacional para garantir o desempenho e a durabilidade esperados.

1. Viabilidade Técnica e Econômica

A análise técnica e econômica realizada demonstrou que o fracionamento do objeto é inviável sob ambos os aspectos.

A execução integral dos serviços permite melhor planejamento logístico, otimização do uso de máquinas e equipamentos, emprego racional da mão de obra e maior eficiência na fiscalização e no controle de qualidade.

A fragmentação, por outro lado, implicaria em mobilizações sucessivas de pessoal e equipamentos, aumento do tempo de execução e custos indiretos adicionais, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

2. Economia de Escala

A contratação global do objeto garante o aproveitamento da economia de escala, reduzindo custos unitários e maximizando o rendimento operacional.

O parcelamento, ao exigir diversas mobilizações e desmobilizações, geraria elevação de despesas logísticas, dispersão de responsabilidades técnicas e variações na qualidade da execução, caso empresas distintas fossem contratadas para diferentes trechos.

Portanto, o modelo de execução unificada revela-se o mais vantajoso e eficiente sob o ponto de vista econômico e gerencial.





3. Competitividade e Mercado

A análise de mercado conduzida pela Secretaria constatou a existência de empresas locais e regionais plenamente capacitadas técnica e operacionalmente para executar a totalidade dos serviços de recomposição e conservação viária, conforme o projeto básico.

Assim, a opção pela licitação única, sem parcelamento, não restringe a competitividade, uma vez que há oferta suficiente de prestadores qualificados capazes de atender integralmente ao objeto.

Dessa forma, mantém-se a ampla concorrência, em observância ao princípio da isonomia entre os licitantes.

4. Decisão pelo Não Parcelamento

Diante dos elementos técnicos e jurídicos analisados, a decisão de não parcelar o objeto da contratação é a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

O fracionamento acarretaria riscos à padronização dos serviços, aumento de custos operacionais, dificuldade no controle técnico e possíveis atrasos na execução, comprometendo a funcionalidade do sistema viário e a durabilidade das obras.

A execução integral possibilita planejamento contínuo, uniformidade de resultados e maior eficiência administrativa.

5. Consideração sobre Lotes

Ainda que teoricamente possível, a divisão em lotes não se mostra recomendável diante da natureza do objeto, que exige tratamento técnico unificado e execução contínua e sequencial.

A segmentação poderia gerar diferenças técnicas entre trechos, dificultar a fiscalização e prejudicar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, impactando diretamente a qualidade final da pavimentação e a segurança dos usuários.

6. Conclusão e Transparência

O presente procedimento foi elaborado em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

A opção pela execução integral dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal de Jaguaribara/CE, assegurando:

- Eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Segurança jurídica e técnica na execução contratual;
- Uniformidade e durabilidade da pavimentação urbana; e
- Resultados efetivos para a mobilidade e qualidade de vida da população.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do município de Jaguaribara/CE está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos de melhoria da infraestrutura urbana, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da





Contratação” e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício financeiro de 2025.

Esse alinhamento assegura a observância das diretrizes orçamentárias e do planejamento estratégico municipal, garantindo que os investimentos sejam direcionados à modernização da infraestrutura urbana, à mobilidade segura e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Plano Diretor Municipal de Jaguaribara identifica a manutenção e requalificação da malha viária urbana como ação prioritária para o fortalecimento da mobilidade local, a valorização dos espaços públicos e o incentivo ao desenvolvimento territorial sustentável. A recomposição das vias é essencial para promover a integração entre bairros, melhorar o acesso aos equipamentos públicos e garantir o fluxo adequado de pedestres e veículos, contribuindo para o equilíbrio urbano e social.

O Plano Plurianual (PPA) do Município estabelece como meta a ampliação, conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana, com vistas à melhoria das condições de trafegabilidade e segurança em todo o território municipal.

A execução deste projeto atende diretamente a esse objetivo, pois visa restaurar as condições adequadas de uso das vias, prolongar a vida útil dos pavimentos e preservar o investimento público.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com as Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo, que preveem intervenções estruturais em vias urbanas degradadas e em áreas de circulação estratégica, reforçando o compromisso do Município com o planejamento urbano sustentável e a mobilidade segura.

Conclusão

Portanto, o presente projeto não apenas cumpre os instrumentos de planejamento e as legislações municipais aplicáveis, como também reafirma o compromisso da Administração Pública de Jaguaribara/CE com a gestão responsável dos recursos públicos e a entrega de benefícios concretos à população.

A recomposição e conservação do sistema viário municipal proporcionarão ganhos efetivos em mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida, promovendo melhorias diretas na infraestrutura urbana e impactos positivos no desenvolvimento econômico e social de Jaguaribara.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A redação foi aprimorada para reforçar:

- o alinhamento com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021;
- a eficiência administrativa e a sustentabilidade da intervenção;
- o caráter urbano e estratégico da ação pública, com foco na mobilidade e qualidade de vida da população.

Benefícios Diretos e Resultados Esperados





Os benefícios diretos decorrentes da execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do município de Jaguaribara/CE são amplos e diretamente relacionados ao interesse público e ao desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A execução desses serviços proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, assegurando mobilidade segura, acessibilidade contínua e condições adequadas de tráfego para pedestres, ciclistas, motoristas, transporte público e veículos que prestam serviços essenciais à população.

A solução técnica adotada — baseada na recomposição e conservação das vias com emprego de técnicas adequadas de nivelamento, compactação e revestimento — fundamenta-se nas características do solo urbano, na viabilidade econômica, no levantamento de condições locais e na análise do histórico de tráfego, garantindo durabilidade, segurança e manutenção racionalizada da infraestrutura municipal.

Principais Resultados Esperados

· Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana

Restabelecer e conservar as condições adequadas de uso das vias públicas, garantindo trafegabilidade segura durante todo o ano, inclusive em períodos de chuva, e reduzindo desgastes estruturais que comprometem o deslocamento de pessoas e veículos.

· Aprimoramento da Mobilidade e Acessibilidade

Assegurar deslocamento contínuo e seguro em áreas urbanas de alta circulação, melhorando o acesso a escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e áreas comerciais, em consonância com os instrumentos de planejamento territorial e mobilidade urbana.

· Desenvolvimento Econômico e Social Local

Estimular o comércio e os serviços locais, reduzindo custos logísticos e incentivando a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das atividades, o que contribui para o fortalecimento das cadeias produtivas municipais e o incremento da economia de Jaguaribara.

· Valorização Social e Urbana

Proporcionar melhor qualidade de vida à população, com vias em melhores condições de uso, aumento da segurança viária, redução da poeira e da lama, e valorização dos imóveis e do espaço público, reforçando a integração e o bem-estar comunitário.

· Cumprimento das Normas Legais e Eficiência Administrativa

Garantir que todas as etapas — desde a licitação até a execução contratual — estejam em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando contratação vantajosa e plenamente justificada pelo interesse público.

Aspectos de Economicidade e Racionalização

A economicidade da contratação é evidenciada pela redução de custos operacionais futuros, uma vez que a recomposição e conservação adequada da malha viária prolonga a vida útil do pavimento, minimiza intervenções emergenciais e racionaliza o uso de recursos públicos.

A adoção de boas práticas de gestão e execução técnica também potencializa a otimização de recursos materiais e humanos, promovendo ganhos de produtividade e capacitação da mão de obra





envolvida.

Essa abordagem está em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao promover ganhos de escala, eficiência e sustentabilidade, assegurando que o investimento público seja aplicado de forma responsável, eficaz e com retorno social e econômico tangível à comunidade de Jaguaribara/CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências Internas e Governança da Contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, as providências internas que antecedem a celebração do contrato constituem etapa essencial do ciclo de planejamento e governança das contratações públicas. Essas medidas visam assegurar eficiência na execução dos serviços, mitigação de riscos operacionais e jurídicos, transparência administrativa e alinhamento ao interesse público, garantindo o alcance dos resultados previstos na “Descrição da Necessidade da Contratação”.

No caso da execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas do município de Jaguaribara/CE, tais providências serão integradas à solução técnica e ao modelo de execução contratual, compondo um planejamento robusto, orientado pela legalidade, eficiência e economicidade.

Providências Estratégicas

1. Capacitação dos Agentes Públicos Envolvidos

Serão promovidas ações de capacitação voltadas aos servidores designados como gestores e fiscais do contrato, abrangendo conteúdos sobre fiscalização técnica e administrativa, gestão documental, uso de ferramentas de controle e boas práticas de acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

2. Elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência

Está em fase de elaboração o documento técnico detalhado contendo o escopo do objeto, especificações técnicas dos serviços de recomposição e conservação viária, critérios de medição e pagamento, cronograma físico-financeiro e prazos contratuais, observando as normas da ABNT, os parâmetros técnicos municipais e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. Alinhamento ao Planejamento Municipal

A contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Diretor Municipal, reforçando o compromisso com a integração da malha viária urbana e a melhoria da mobilidade pública de Jaguaribara.

4. Coordenação Intersetorial

Será mantida a integração entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (unidade demandante) e outras pastas correlatas — como Planejamento, Meio Ambiente e Finanças —, assegurando sinergia institucional e alinhamento técnico-operacional durante todo o processo.

5. Obtenção de Licenças e Autorizações

Quando aplicável, serão providenciadas licenças ambientais, autorizações de uso e anuências institucionais, garantindo conformidade normativa e a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços.





6. Planejamento do Cronograma de Execução

Está em fase de elaboração o cronograma detalhado com marcos de início, desenvolvimento e conclusão, permitindo o monitoramento contínuo da execução contratual e a prevenção de atrasos, com base em indicadores de desempenho previamente definidos.

7. Definição de Critérios de Julgamento das Propostas

Os critérios de avaliação serão estabelecidos de forma técnica, objetiva e transparente, priorizando vantajosidade, eficiência operacional e qualificação técnica comprovada dos licitantes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. Estabelecimento de Mecanismos de Comunicação e Controle Social

Serão criados canais de comunicação institucional entre a Administração Pública, a empresa contratada e a comunidade beneficiada, de modo a assegurar transparência, acompanhamento participativo e resolução célere de demandas ou conflitos.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências elencadas serão incorporadas ao Mapa de Riscos da Contratação, funcionando como estratégias preventivas e de mitigação. A atuação conjunta com a Unidade de Controle Interno e a Gestão de Riscos Institucional permitirá reduzir impactos negativos relacionados à qualidade, prazos, custos e conformidade legal da execução contratual.

A capacitação da equipe técnica, aliada à definição clara de papéis e responsabilidades, será estruturada conforme a complexidade dos serviços e orientada por boas práticas administrativas e de engenharia, garantindo governança eficaz, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos durante todo o ciclo da contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para a execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário em diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE exige análise criteriosa para definição da modalidade contratual mais adequada, em estrita observância aos princípios e parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Município de Jaguaribara enfrenta, atualmente, problemas estruturais significativos em seu sistema viário, com trechos apresentando buracos, afundamentos, desníveis e desgaste do pavimento, ocasionados pela ação do tempo, pelo tráfego intenso e pela ausência de manutenção preventiva ao longo dos anos. Ressalta-se que grande parte das vias urbanas foi implantada há cerca de 25 anos, por ocasião da construção do novo núcleo urbano, e desde então não passou por intervenções estruturais de grande porte, o que agravou o estado de deterioração.

Por se tratar de um sistema viário com ruas amplas e intenso fluxo de veículos, a manutenção periódica torna-se indispensável para garantir a trafegabilidade, a segurança e a durabilidade da infraestrutura pública. Além disso, as vias são predominantemente pavimentadas em paralelepípedo e pedra tosca, materiais que, embora duráveis, sofrem desgaste progressivo em função do tráfego pesado e da exposição climática.

O Projeto Básico, elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e





Urbanismo, define de forma clara os requisitos técnicos, quantitativos e metodologias construtivas a serem adotadas, conferindo transparência, precisão e segurança jurídica à execução contratual.

Optou-se por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando os seguintes aspectos:

a) Natureza localizada e específica dos serviços:

As intervenções destinam-se a trechos determinados e previamente mapeados, com escopo técnico definido, não configurando necessidade contínua ou de uso recorrente que justifique o SRP, conforme o art. 85, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Complexidade técnica e particularidades locais:

Os serviços requerem atenção às condições do solo, drenagem superficial, topografia e tipos de pavimentação existentes, fatores que demandam soluções específicas e não padronizáveis, conforme o art. 84 da referida Lei.

c) Princípio da vantajosidade e competitividade:

A licitação exclusiva para este objeto assegura maior aderência ao interesse público, promovendo competitividade efetiva e propostas ajustadas à realidade local, em observância ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

d) Integração ao planejamento orçamentário municipal:

A contratação integra o planejamento estratégico de infraestrutura urbana do Município, que visa à mobilidade, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida da população, reafirmando o caráter específico e planejado da intervenção.

e) Análise de mercado e eficiência administrativa:

O levantamento de preços e a definição precisa dos quantitativos demonstram que a contratação direta e individualizada é a solução mais eficiente, garantindo racionalidade na aplicação dos recursos públicos e reduzindo riscos de aditivos contratuais.

Do ponto de vista técnico e estratégico, a clareza da demanda, a urgência na recomposição da malha viária e a definição precisa do objeto tornam esta contratação a medida mais adequada para garantir eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica. Dessa forma, a execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário visa restabelecer as condições adequadas de uso, prolongar a vida útil das pavimentações e assegurar a trafegabilidade e a segurança dos usuários, promovendo mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da infraestrutura do Município de Jaguaribara/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fundamentação Legal

A participação de consórcios em licitações e contratações públicas é admitida como regra pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e que sejam observados os requisitos legais pertinentes. Entretanto, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso I, da mesma Lei, cabe ao Estudo Técnico

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





Preliminar (ETP) avaliar a viabilidade e conveniência da admissão ou vedação de consórcios, considerando aspectos técnicos, administrativos, jurídicos e operacionais do objeto a ser contratado.

Análise Técnica e Justificativa da Vedação

No presente caso, a contratação visa à execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário em diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Após análise das condições do objeto e do mercado fornecedor, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a solução mais vantajosa e juridicamente adequada, pelos fundamentos expostos a seguir:

a) Adequação técnica do objeto

Os serviços de recomposição e conservação viária configuram intervenções de baixa a média complexidade, plenamente exequíveis por empresas de porte individual atuantes no mercado regional. O objeto apresenta escopo definido, padronizado e tecnicamente acessível, não havendo necessidade de somar capacidades técnicas ou operacionais por meio de consórcios.

b) Eficiência na gestão contratual

A contratação de consórcios tende a elevar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato, em razão da necessidade de designar empresa líder, dividir responsabilidades e lidar com eventual solidariedade entre as consorciadas.

A opção por uma única contratada assegura maior agilidade, clareza e objetividade na execução, além de facilitar o acompanhamento técnico e financeiro por parte da Administração Municipal.

c) Responsabilidade administrativa e jurídica

A centralização da execução em uma única empresa permite a atribuição direta e inequívoca de responsabilidades, reduzindo o risco de litígios, disputas internas e dificuldades de responsabilização por falhas na execução. Essa medida reforça a segurança jurídica e contribui para uma gestão contratual eficiente e transparente.

d) Capacidade competitiva do mercado local

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo identificou a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual. Assim, a vedação aos consórcios não compromete a competitividade, mas estimula a participação de empresas locais e regionais, favorecendo a economicidade e o desenvolvimento do mercado municipal.

e) Compatibilidade com o princípio da economicidade

A simplificação do modelo contratual, por meio da contratação direta de uma única empresa, garante maior controle de custos, previsibilidade orçamentária e redução de riscos de sobrecustos ou disputas contratuais, promovendo uso racional dos recursos públicos e eficiência administrativa.

Conclusão





Embora a Lei nº 14.133/2021 autorize a participação de consórcios (art. 15), no presente caso, a **vedação** se revela mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos no art. 5º da referida Lei. Considerando a simplicidade técnica dos serviços, a suficiência do mercado local e a necessidade de gestão contratual objetiva e desburocratizada, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é tecnicamente justificável, juridicamente adequada e vantajosa ao interesse público. Assim, a decisão fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar é amparada pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021 assegura que a Administração preserve o interesse público, garantindo que a execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário de Jaguaribara/CE ocorra com eficiência, transparência e qualidade, atendendo plenamente às necessidades da população e às diretrizes de infraestrutura urbana do município.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário em diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE, torna-se imprescindível observar o disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise de eventuais contratações correlatas ou interdependentes. Tal verificação visa assegurar que o planejamento da contratação seja conduzido de forma integrada e racional, evitando sobreposição de esforços, duplicidade de objetos e promovendo a eficiência, a economicidade e a gestão coordenada dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios do art. 5º da referida Lei. Durante a análise técnica e administrativa conduzida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não foram identificadas contratações anteriores, em execução ou previstas, que apresentem relação direta ou dependência operacional com a execução dos serviços de recomposição e conservação viária ora em estudo.

Ressalta-se, contudo, a importância de monitorar continuamente as demais ações de infraestrutura urbana eventualmente planejadas ou em andamento — tais como obras de drenagem superficial, implantação de sinalização viária, pavimentação complementar ou intervenções em redes de serviços públicos — a fim de assegurar sinergia entre projetos e evitar retrabalhos ou sobreposição de investimentos. Além disso, eventuais ajustes nos requisitos técnicos, cronogramas ou condições logísticas devem ser acompanhados de forma sistemática, de modo a prevenir incompatibilidades que possam comprometer a eficácia e a continuidade dos serviços contratados.

Diante do exposto, conclui-se que, até o presente momento, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes na presente contratação destinada à execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário municipal.

Recomenda-se, entretanto, que na seção “Providências a Serem Adotadas” deste ETP seja prevista a implementação de mecanismo de monitoramento e integração entre os projetos de infraestrutura do município, conforme estabelece o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de modo a potencializar os resultados, garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar a economicidade e continuidade das ações municipais de urbanização.

15. MAPA DE RISCOS

Objetivo do Mapa de Riscos





O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação e contingência para os riscos que possam ocorrer nas etapas de planejamento e licitação, contratação e execução, e conclusão e entrega dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário. Busca-se, assim, antecipar potenciais problemas, assegurando a regularidade processual, eficiência administrativa, economicidade e conformidade técnica do objeto contratado, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios dispostos no art. 5º. Após a identificação e avaliação dos riscos, cada evento deve ser classificado conforme a matriz de Probabilidade x Impacto, orientando as ações preventivas e corretivas.

Classificação dos Impactos

Baixo: Danos que não comprometem o processo ou serviço, devendo ser apenas registrados para aprimoramento em futuros planejamentos.

Médio: Danos que afetam parcialmente o processo ou a qualidade do serviço, podendo causar atrasos ou necessidade de ajustes.

Alto e Extremo: Danos que comprometem substancialmente a execução, podendo impedir a continuidade ou comprometer o resultado final.

Fundamentação e Importância

O Mapa de Riscos constitui instrumento essencial de gestão e governança das contratações públicas, permitindo a identificação antecipada de fatores críticos que possam comprometer a eficiência do processo licitatório e a correta execução contratual. No contexto da presente contratação, o mapeamento contempla riscos técnicos, administrativos, jurídicos, financeiros, ambientais e operacionais, com o objetivo de reduzir falhas, prevenir aditivos desnecessários, evitar acidentes e assegurar transparência, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das particularidades dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário urbano, merecem especial atenção os riscos relacionados a condições climáticas adversas, cronogramas de execução, qualidade dos materiais e segurança do trabalho, propondo-se ações preventivas e de resposta que garantam a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade.

Matriz de Riscos

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigação
Fase Inicial	Definição inadequada da necessidade ou escopo do serviço	Média	Alto	Realizar diagnóstico detalhado das ruas; reuniões com comunidade e setor de engenharia; análise de histórico de manutenção.





<i>Fase Inicial</i>	Falhas estimativas na de custos	Média	Alto	Pesquisas de preços atualizadas; uso de bases oficiais (SEINFRA e SINAPI); metodologia de estimativa conforme Lei 14.133/2021.
<i>Fase Inicial</i>	Ausência ou atraso na disponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Conferir dotação orçamentária; reservar recursos antes da abertura do processo.
<i>Fase Inicial</i>	Identificação incompleta de interferências urbanas (rede elétrica, água, esgoto)	Média	Alto	Levantamento topográfico e verificação junto às concessionárias; inclusão de cláusulas no projeto para ajustes.
<i>Elaboração do ETP/TR</i>	Termo de Referência com informações técnicas insuficientes ou imprecisas	Média	Alto	Vistorias in loco; equipe técnica multidisciplinar; padronização dos documentos técnicos; validação do Projeto Básico.
<i>Elaboração do ETP/TR</i>	Cláusulas restritivas ou direcionamento da contratação	Baixa	Alto	Revisão jurídica do TR; alinhamento com princípios da isonomia e competitividade.
<i>Elaboração do ETP/TR</i>	Critérios de medição e pagamento inadequados	Média	Médio	Detalhar unidades de medição (m² recomposição, recuperação de base, pavimento) e métodos de fiscalização.
<i>Elaboração do ETP/TR</i>	Omissão de riscos ambientais ou de segurança do trabalho	Média	Alto	Identificação prévia de riscos; inclusão de exigências contratuais de EPIs e normas ambientais.
<i>Licitação / Contratação</i>	Baixa competitividade (poucas empresas participantes)	Média	Médio	Divulgação ampla; publicação em meios oficiais e eletrônicos; esclarecimentos de dúvidas e impugnações.
<i>Licitação / Contratação</i>	Impugnações ou recursos que atrasem o processo	Média	Médio	Redação clara e objetiva do edital; prazos adequados para recursos; análise jurídica prévia.





<i>Licitação / Contratação</i>	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou financeira	Baixa	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica; comprovação financeira; regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
<i>Execução dos Serviços</i>	Atrasos no cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Plano detalhado de execução; monitoramento periódico; penalidades contratuais.
<i>Execução dos Serviços</i>	Baixa qualidade na execução (recomposição irregular, falhas no pavimento)	Média	Alto	Fiscalização contínua; cumprimento das normas da ABNT e Projeto Básico; controle de materiais.
<i>Execução dos Serviços</i>	Condições climáticas adversas (chuvas)	Média	Médio	Planejar execução e em períodos de menor precipitação; soluções provisórias de drenagem.
<i>Execução dos Serviços</i>	Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento das normas de segurança, EPIs e treinamentos; fiscalização constante.
<i>Execução dos Serviços</i>	Riscos ambientais (disposição inadequada de resíduos)	Baixa	Médio	Cláusula contratual para descarte correto; fiscalização de transporte e destinação final em áreas licenciadas.
<i>Execução dos Serviços</i>	Interferências urbanas não previstas (tráfego, trânsito, obras de terceiros)	Média	Médio	Planejamento de desvios e sinalização; comunicação prévia com usuários e órgãos competentes.
<i>Execução dos Serviços</i>	Falha de comunicação entre fiscalização e empresa contratada	Média	Médio	Estabelecer canais claros de comunicação; reuniões periódicas; relatórios de acompanhamento.
<i>Execução dos Serviços</i>	Equipamentos ou materiais insuficientes	Baixa	Médio	Planejamento logístico; estoque mínimo de materiais e manutenção preventiva de equipamentos.





Conclusão

A elaboração deste Mapa de Riscos resultou de uma análise técnica integrada conduzida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com a participação dos setores jurídico, engenharia, planejamento e fiscalização contratual. O estudo considerou experiências anteriores, normas técnicas aplicáveis e o contexto operacional das vias urbanas de Jaguaribara/CE, garantindo uma abordagem preventiva, participativa e alinhada às boas práticas de gestão pública. A identificação e o tratamento dos riscos aqui apresentados visam fortalecer a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual, assegurando que os serviços de recomposição e conservação viária sejam concluídos dentro do prazo, orçamento e padrões técnicos estabelecidos, resultando em benefícios duradouros para a população local.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário em diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, exigindo medidas preventivas, mitigadoras e potencializadoras para garantir sustentabilidade, segurança e qualidade de vida à população.

Alteração do solo e vegetação urbana

Impacto: A recomposição de pavimento, recuperação de bases e eventual remoção de vegetação rasteira em áreas urbanas pode causar degradação do solo, erosão localizada e perda de cobertura vegetal.

Medidas mitigadoras:

- Executar apenas intervenções estritamente necessárias para recomposição e conservação do pavimento.
- Implantar sistemas de drenagem eficientes para evitar erosão e acúmulo de água nas vias.
- Reutilizar material proveniente da recomposição para recuperação de pavimentos e áreas verdes adjacentes.
- Promover revegetação ou paisagismo em calçadas e canteiros sempre que possível.

Emissão de poeira e material particulado

Impacto: Poeira gerada durante a remoção de pavimentos danificados, transporte de materiais e recomposição do sistema viário pode afetar a qualidade do ar e a saúde da população.

Medidas mitigadoras:

- Umedecer periodicamente os materiais e solo exposto.
- Cobrir caminhões de transporte de resíduos e materiais de pavimentação.
- Planejar atividades em períodos climáticos mais favoráveis, evitando vento intenso ou estiagem





crítica.

Emissão de ruídos e vibrações

Impacto: O uso de máquinas e equipamentos durante a execução dos serviços pode gerar ruídos e vibrações, causando incômodo à população e à fauna urbana.

Medidas mitigadoras:

- Restringir atividades mais ruidosas ao horário comercial.
- Manter equipamentos em bom estado, com manutenção preventiva e abafadores de ruído.
- Comunicar previamente à população sobre o cronograma das intervenções.

Geração de resíduos sólidos da obra

Impacto: Restos de pavimento, material de base, embalagens e outros resíduos podem causar poluição visual e ambiental.

Medidas mitigadoras:

- Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Segregar resíduos para reutilização, reciclagem ou descarte adequado.
- Destinar corretamente resíduos perigosos, caso existam, conforme normas ambientais.

Alteração da drenagem urbana

Impacto: A recomposição do pavimento pode alterar o escoamento natural das águas pluviais, provocando acúmulo de água em trechos críticos.

Medidas mitigadoras:

- Prever saídas de água com dissipadores de energia para evitar erosão e assoreamento.
- Monitorar a funcionalidade do sistema após a execução e realizar ajustes, se necessário.

Interferência temporária no tráfego local

Impacto: Bloqueios parciais ou desvios de ruas durante os serviços podem afetar a mobilidade de moradores, serviços públicos e transporte local.

Medidas mitigadoras:

- Implantar sinalização provisória e rotas alternativas de acesso.
- Comunicar continuamente a população sobre alterações temporárias no tráfego.
- Planejar as atividades de modo a minimizar impactos nos horários de maior fluxo.





Impactos positivos esperados

Efeito esperado: A recomposição e conservação do sistema viário proporcionam:

- Redução de poeira e lama, melhorando a trafegabilidade.
- Maior segurança viária e acessibilidade para pedestres, ciclistas e veículos.
- Valorização urbana, melhoria da mobilidade e do acesso a serviços públicos.

Medidas potencializadoras:

- Manutenção periódica das vias após execução.
- Incentivo ao cuidado comunitário com o espaço urbano.

Gestão de resíduos e sustentabilidade

Para mitigar impactos, recomenda-se:

- Reciclagem e reaproveitamento de materiais provenientes da recomposição.
- Logística reversa de insumos e resíduos, maximizando aproveitamento de recursos.
- Cumprimento das diretrizes de sustentabilidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Estas medidas devem ser incorporadas ao Termo de Referência e ao Projeto Básico, garantindo eficiência, sustentabilidade, segurança jurídica e vantajosidade da contratação pública.

Conclusão:

A execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário, quando acompanhada de medidas mitigadoras adequadas, promove eficiência administrativa, sustentabilidade e melhoria da mobilidade urbana, garantindo benefícios diretos à população e preservando os recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a contratação para execução dos serviços de recomposição e conservação do sistema viário em diversas ruas do Município de Jaguaribara/CE é viável e vantajosa. Esta decisão fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre das condições precárias de trafegabilidade das vias municipais, que comprometem a mobilidade, a segurança de pedestres e veículos, e o acesso da população a serviços públicos essenciais. A intervenção proposta permitirá restabelecer a funcionalidade da malha viária, prolongar a vida útil das pavimentações e assegurar eficiência da infraestrutura urbana.

As estimativas de quantitativos foram calculadas com base em levantamentos e análises técnicas do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, garantindo que o valor estimado de R\$ 1.001.564,59 (Um milhão, um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) esteja compatível com preços de mercado e sustentável economicamente.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



O critério de julgamento por item e a modalidade de concorrência eletrônica promovem ambiente de justa competição, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação de caráter estratégico e emergencial da recomposição e conservação das vias justifica a execução imediata, prevenindo danos maiores à infraestrutura urbana.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da contratação, sendo esta não apenas viável, mas essencial para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população, promovendo também a valorização territorial e o cumprimento do interesse público.

O presente parecer considera a mitigação de riscos identificados e está alinhado aos objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo ser incorporado ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) e utilizado como ferramenta de decisão da autoridade competente, consolidando uma abordagem eficiente, segura e vantajosa para o Município de Jaguaribara.

Jaguaribara / CE, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 828-464-257
PÁGINA: 24 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

